SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	3
Editais	6
Frente de Trabalho	6
PODER LEGISLATIVO DE ITAPURA	14
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	14
Audiência Pública - Convocação	14

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTR. DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PROC. 1272/2019 - PREGÃO REG. DE PREÇOS 014/2019 - BASE LEGAL - Leis nº 10.520, de 17/julho/2002, que instituiu modalidade Pregão, Lei 8.666, de 21/ junho/1993 – Lei de Licit., e Lei compl. 123 de 14/dezembro/2006, com nova redação dada pela lei compl. 147, de 07/agosto/2014, bem como pelas disposições fixadas no Edital - TIPO: Menor Preço por item - OBJETO: Aquisição parcelada de pão tipo francês, mini pão de leite, pão de leite (hot dog.), pão de queijo, mini rosca, bolo confeitado, lanche tipo misto frio, mini salgados, fatias húngaras e refrigerante, conforme quantitativo previsto no ANEXO I, constante do Edital. DATA DA REALIZAÇÃO: dia 18/10/19, às 08h30min horas - REF. TEMPO: Para todas as ref. de tempo será observado o horário de Brasília/DF. - FORMALIZAÇÃO CONSULTAS E EDITAL: Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através de telefone (0xx18)3745-9020, e-mail: licitacao@itapura.sp.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações da PREF. MUN. DE ITAPURA, horário das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h00min horas. - Endereço: Prefeitura Municipal de Itapura - Setor de Licitações - Rua Getúlio Vargas, nº 1.087 – Bairro Centro - Cep: 15390-000 - Itapura, 04/outubro/2019 – Fábio Dourado – Pref. Munic.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPURA

AV. Costa e Silva, 1080 – Fone: (18) 37451340.
E-mail: conselhocmdca2015@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 007/2019

A Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar as Eleições para o Processo Unificado de escolha dos membros do Conselho Tutelar, aprovada pela **Resolução Nº 002/2019,**

RESOLVE:

Art. 1º. INDICAR e APROVAR os nomes abaixo relacionados para auxiliar a comissão especial eleitoral para a eleição para membro do Conselho Tutelar que será realizada no dia 06 de outubro de 2019 com as seguintes indicações: Adriano Costa de Oliveira - Presidente do CMDCA; Celma Cristina da Silva -Vice-presidente do CMDCA; Ozéias Rosa Francisco - membro do CMDCA; Genuína Paixão Soares Fabrão - membro do CMDCA; Helena Maria Ribeiro - membro do CMDCA; Cristiane Oliveira da Silva - membro CMDCA; Edson Costa de Oliveira - membro do CMDCA; Ivanete da Silva Manoel; Rosana Viana Granzotto Seleguin; Andreia Nascimento da Silva; Tatiana Lourenço; Ana Cristina Oliveira Siqueira; Marina Rodrigues da Silva; Antônio Carlos Pereira; Juliano Loreto Silva; Ivani Pereira de Souza;

Art. 2º. INDICAR o Presidente do CMDCA, Adriano Costa de Oliveira e a Vice-presidente do CMDCA, Celma Cristina da Silva, para assinarem as cédulas de votação para a Eleição para membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2020-2024;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapura-SP, 04 de outubro de 2019.

Adriano Costa de Oliveira
CPF: 257.390.058-41
Presidente do CMDCA
de Itapura/SP

Adriano Costa de Oliveira

Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPURA

Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 1080 – Fone: (18) 3745-1340
E-mail: conselhocmdca2015@hotmail.com

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Itapura/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 2.306/19, **TORNA** público o resultado da eleição unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Itapura/SP, quadriênio 2020-2024, conforme segue:

1 - JOZIENE DA SILVA OLIVEIRA	**207 votos**
2 - JULIANA DA SILVA CABRAL	**156 votos**
3 - ROSANA DA SILVA SANTOS	**111 votos**
4 - DANIELA ITO DE OLIVEIRA SILVA	**85 votos**
5 - REGINA CONCEIÇÃO DOS ANJOS	**82 votos**
6 - CARLOS HUMBERTO DA SILVA	78 votos
7 - ELIZANGELA DA SILVA ARARIPE	77 votos
8 - RITA DE CASSIA ARAÚJO	74 votos
9 - PAULA ALVES FRANCISCO DOS ANJOS	70 votos
10 - MICHELLE DOS SANTOS	64 votos
11 - GEISA MÁRCIA DE SOUZA MEDEIROS	64 votos
12 - KATIUSSIA LOURENÇO BRUNERI	63 votos
13 - CRISTIANE MARIA SELEGUIN	62 votos
14 - NILZA DIAS RODRIGUES DA SILVA PEREIRA	59 votos
15 - MILIAN BARBOSA DE OLIVEIRA	52 votos
16 - DHIENIFFER CAMILA XAVIER DOS SANTOS	51 votos
17 - JACIARA ALVES ARAÚJO DE LACERDA	50 votos
18 - JONH LENNON SEVERINO DA SILVA	45 votos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPURA

Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 1080 – Fone: (18) 3745-1340
E-mail: conselhocmdca2015@hotmail.com

19 - LETÍCIA DE SOUZA FERREIRA	37 votos
20 - JHENNIFER KAROLINE ALVES DE SOUZA	31 votos
21 - FERNANDA ALVES DA PENHA	19 votos
22 - CAMILA COSTA CARAMORI	16 votos
23 - KEILA MAISA CORDEIRO DA SILVA	05 votos
24 - CAIO GUILHERME TEIXEIRA	05 votos

Itapura - SP, 07 de outubro de 2019.

Adriano Costa de Oliveira
CPF 257.398.058-41
Presidente do CMDCA
de Itapura/SP

ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES TURMA 02, ANO 2019

REABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES EM FACE DE: AUMENTO DE VAGAS E A CONDIÇAO DE DESEMPREGO MENOR (TRÊS)MESES.

PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL - Lei nº 2300/19, de 18 de janeiro de 2019 e regulamentadas pelos Decretos nº 3108/19, de 30 de janeiro de 2019 e 3.171/19, de 02 de Outubro de 2019.

FÁBIO DOURADO, Prefeito do Município de ITAPURA Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.300/19 e regulamentadas pelos Decretos nº 3108/19 e 3.171/19:

FAZ SABER a todos os interessados que – diante do estabelecido no Decreto Municipal nº 3.171/19, de 02 de Outubro de 2019 - sem prejuízo dos já inscritos - se encontram reabertas as inscrições para 40 (quarenta) vagas para o programa **Frente de Trabalho e Proteção Social,** a serem distribuídas de forma igualitária entre os candidatos de ambos os sexos. Caso não seja possível a distribuição de forma igualitária, tendo em vista o número insuficiente, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidato do sexo oposto; 02 (duas) vagas serão destinadas aos residentes no Distrito de Entre Rios. Ao candidato que tenha na família integrantes portadores de necessidades especiais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas.

1 – DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1 O Programa "Frente de Trabalho e Proteção Social" tem como objetivo o resgate dos vínculos social e produtivo de trabalhadores desempregados do Município;

1.2 A adesão ao Programa implicará na participação do BENEFICIADO em jornada de 40 horas semanais de participação efetiva visando à colaboração na limpeza, conservação, pintura de prédios públicos, jardinagem e restauração das vias públicas municipais e outras, além disso, os participantes do programa poderão colaborar na limpeza, conservação e manutenção dos terrenos baldios do município;

1.3 Implicará ainda na participação em cursos de capacitação profissional e/ou alfabetização, que serão ministrados em 4 horas dentro das 40 horas semanais.

2 – DOS BENEFÍCIOS

2.1 O Programa proporcionará aos participantes selecionados:

a) bolsa-auxílio diário no valor de R$ 30,00 (trinta reais);

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

b) curso de capacitação profissional e/ou alfabetização;

c) seguro contra acidentes pessoais;

2.2 Receberá o valor integral da bolsa o beneficiário do Programa Assistencial "Frente de Trabalho e Proteção Social", após cumprimento das atividades, considerando o máximo de: 10 dias mensalmente e 60 dias anualmente;

2.3 Receberá a bolsa integral no valor mencionado no "caput" deste artigo, o beneficiário que, dentro do mês, tiver até 02 (duas) faltas justificadas por meio de documentos probatórios, consecutivas ou alternadas;

2.4 Os casos excepcionais serão analisados pela equipe técnica do serviço referenciado responsável pela gestão do Programa, por intermédio de Estudo Social, com emissão de Parecer favorável fundamentado, solicitando a concessão da bolsa integral;

2.5 Não serão contemplados com a bolsa integral àqueles que incorrerem nas hipóteses estabelecidas a seguir, cujas bolsas serão proporcionais, de acordo com as porcentagens estabelecidas para cada caso, considerando todos os dias úteis estabelecidos em calendário próprio para cumprimento das atividades:

I – de 03 (três) a 05 (cinco) faltas justificadas por meio de documentos probatórios, consecutivas ou alternadas – 70% (setenta por cento) da bolsa;

II – de 06 (seis) a 08 (oito) faltas justificadas por meio de documentos probatórios, consecutivas ou alternadas – 50% (cinqüenta por cento) da bolsa;

III – acima de 08 (oito) faltas justificadas por meio de documentos probatórios, consecutivas ou alternadas – 30% (trinta por cento) da bolsa.

2.6 No tocante às faltas injustificadas, fora os casos que ensejam o desligamento do beneficiário, a cada uma será descontado 10% (dez por cento) do valor integral da bolsa;

2.7 O beneficiário que, por vontade própria solicitar o seu desligamento, ou que incorrer nas hipóteses previstas na lei que ensejam seu desligamento, ainda que involuntário, receberá sua bolsa proporcional, considerando para efeito de cálculo do mesmo, o primeiro dia útil em que for iniciada a contagem dos dias de atividade até o dia de seu efetivo desligamento.

3 – DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições no programa deverão ser realizadas na sede do Secretaria de Assistência Social do Município, sita na Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1080 - Centro (ao lado da prefeitura), nesta cidade Itapura e comarca de Ilha Solteira/SP, das **08h às 11h** e estendida do dia **18 de Setembro a 11 de Outubro de 2019.**

4 – DOS REQUISITOS

4.1 Para inscrição no programa, o interessado deverá possuir os seguintes requisitos:

I – estar cadastrado no cadastro único para programas sociais;

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

II – estar comprovadamente desempregado há no mínimo três meses;

III – não estar percebendo benefícios previdenciários, benefício de prestação continuada ou seguro desemprego;

IV – comprovadamente residir no Município de ITAPURA;

V – ter idade equivalente ou superior a 18 (dezoito) anos.

4.2 É necessário cumprir o prazo de 06 (seis) meses de desligamento do programa para que o participante possa se inscrever no processo de identificação e passar pelas etapas de nova seleção.

5 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) CPF;

c) Certidão de nascimento ou casamento;

d) Certidão de nascimento dos filhos;

e) Carteira de Trabalho;

f) Comprovante de endereço (conta de água ou energia elétrica).

5.2 Caso haja necessidade poderão ser exigidos outros documentos para a comprovação dos itens 4 e 5 deste edital.

6 – DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 A seleção e admissão dos candidatos ao programa serão efetivadas através de processo seletivo previsto na Lei 2300/19 e no Decreto nº 3.108/19;

6.2 Não será admitido mais do que um participante por núcleo familiar;

6.3 Duas (02) vagas serão destinadas ao distrito de Entre Rios e as demais vagas serão destinadas aos residentes no Município de ITAPURA;

6.4 Caso não seja possível a distribuição de forma igualitária, tendo em vista o número insuficiente, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidato do sexo oposto;

6.5 Serão selecionados 50 (cinquenta) candidatos que atendam aos critérios estabelecidos neste edital, sendo que 40 (quarenta) vagas serão imediatamente preenchidas e destas, 38 (trinta e oito) vagas serão para ITAPURA e 02 (duas) para o distrito de Entre Rios. Os demais candidatos selecionados permanecerão em lista de espera;

6.6 Ao candidato que tenha na família integrantes portadores de necessidades especiais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas.

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

6.7 Caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas, a preferência para a participação no programa será definida mediante a aplicação, pela ordem dos seguintes critérios:

I – menor renda per capita;

II – famílias monoparentais;

III – maior número de dependentes na família;

IV – família com integrantes portadores de deficiência.

6.6.1 Os critérios elencados acima serão avaliados considerando-se os aspectos apresentados na tabela a seguir:

Renda familiar per capita até R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) 10 (dez) pontos;

De R$ 251,00 (duzentos e cinqüenta e um reais) a R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) 06 (seis) pontos;

De R$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais) a R$ 600,00 (seiscentos reais) 04 (quatro) pontos;

Acima de R$ 601,00 (seiscentos e um reais) 02 (dois) pontos;

Famílias monoparentais (caso seja família monoparental) 05 (cinco) pontos;

Número de dependentes na família:

- Até dois 01 (um) ponto;
- De três a seis 02 (dois) pontos;
- Acima de seis 03 (três) pontos.

Família com integrantes portadores de deficiência:

- Até uma pessoa com deficiência 01 (um) ponto;
- Até duas pessoas com deficiência 02 (dois) pontos;
- Acima de duas pessoas com deficiência 03 (três) pontos.

Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência o candidato com maior idade, persistindo o empate, o desempate ocorrerá através de sorteio público.

7 – DA RELAÇÃO DE APROVADOS

7.1 A relação dos aprovados na seleção será divulgada pelos meios de comunicação disponíveis no município, até o dia **06 de novembro de 2019.**

7.2 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação da relação de aprovados. O recurso, basicamente, questionará os critérios que não estiverem de acordo com os itens 4 e 6 deste edital e poderá ser redigido.

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

8 – DO PRAZO

8.1 O prazo máximo para que o candidato selecionado se apresente é de 07 (sete) dias após a data de divulgação da relação dos selecionados;

8.2 Quando da assinatura do termo de adesão, no prazo de **11/11/2019 a 15/11/2019**, o candidato selecionado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1080, (ao lado da prefeitura) - Centro, ITAPURA, Estado de São Paulo.

9 – DEMAIS INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

9.1 Outras informações, ou dúvidas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou através do telefone (018) 3745-1340.

ITAPURA, 07 de outubro de 2019.

FÁBIO DOURADO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado no local de costume da Prefeitura do Município de ITAPURA - SP.

Publicado no Órgão Oficial do Município.

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E ATENDIMENTO

Identificação do atendimento:

Data do atendimento:

Nome completo:

Data de nascimento: Idade:

Sexo: ( ) F

( ) M

Naturalidade:

Filiação – Mãe:

-- Pai:

RG: CPF:

Título de Eleitor:

Carteira de Trabalho – Nº Série: Emissão:

Endereço:

Tempo de moradia no município: anos e meses

Contato: ( )

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME	IDADE	PARENTESCO	OCUPAÇÃO

_____

Assinatura do entrevistado

_____

Assinatura do entrevistador

Parecer: Apto ( )

Não apto ( )

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

ANEXO II

CRONOGRAMA DO CERTAME	
DATA	**ATO**
13/09/2019	Publicação do Edital
07/10//2019	Reabertura Inscrições – Publicação Edital
18/09/2019 a 11/10/2019	Período de Inscrições
14/10/2019 a 25/10/2019	Prazo para análise e seleção dos inscritos
30/10/2019	Publicação da Classificação Provisória
31/10/2019 e 01/11/2019	Prazo para recursos contra a seleção dos inscritos
06/11/2019	Publicação da Classificação Final
11/11/2019 a 15/11/2019	Período de assinatura do Termo de Adesão

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER LEGISLATIVO DE ITAPURA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

AUDIÊNCIA PÚBLICA
APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA
PARA O EXERCICIO DE 2020.

João Francisco Martins de Santana, Presidente da Câmara Municipal de Itapura/SP, representante do Poder Legislativo Municipal, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, realizará na Câmara Municipal de Itapura, no dia 25 de OUTUBRO de 2019 as 14:00hs. Audiência Pública para aprovação da LOA, para o exercício de 2020.

Itapura, 02 de outubro de 2019.

João Francisco Martins de Santana

Presidente da Câmara

(assinado no original)

AUDIÊNCIA PÚBLICA
APROVAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTA-RIAS - LDO
PARA O EXERCICIO DE 2020.

João Francisco Martins de Santana, Presidente da Câmara Municipal de Itapura/SP, representante do Poder Legislativo Municipal, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, realizará na Câmara Municipal de Itapura, no dia 21 de OUTUBRO de 2019 as 14:00hs. Audiência Pública para aprovação da LDO, para o exercício de 2020.

Itapura, 02 de outubro de 2019.

João Francisco Martins de Santana

Presidente da Câmara

(assinado no original)